



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

O = 259/02

M = 037/02

LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 24 DE Julho DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Saúde para reforço de dotação específica relativa a Obrigações Patronais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até **R\$ 528.300,00** (quinhentos e vinte oito mil e trezentos reais), para reforço de dotação específica conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Valor Anulação	Valor da Suplementação
276	2016.0927104922.005	339048	05	13.000,00	--
283	2016.1012200192.006	339036	05	60.000,00	--
292	2016.1012200212.040	319011	05	48.000,00	--
295	2016.1012200212.045	319011	01	25.000,00	--
296	2016.1012200212.045	319011	05	28.000,00	--
304	2016.1012204282.009	339030	05	450,00	--
306	2016.1012204282.048	339030	05	400,00	--
307	2016.101220 4282.048	339030	01	50.000,00	--
308	2016.1012204282.048	339039	03	102.000,00	--
310	2016.1012204282.048	339039	01	18.000,00	--
311	2016.1012204282.093	335043	05	65.000,00	--
312	2016.1012204282.099	335043	05	62.000,00	--
315	2016.1012204292.051	339030	01	450,00	--
317	2016.1012204302.088	319011	05	26.000,00	--
318	2016.1012204302.088	319011	01	30.000,00	--
280	2016.1012200192.006	319011	01	--	81.700,00
289	2016.1012200212.039	319011	05	--	84.600,00
303	2016.1012204282.009	319011	05	--	362.000,00
TOTAL				528.300,00	528.300,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, em 24 de Julho de 2002.

formal Classificado
Ed nº 604
CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



Leila Mansour de L. Cariello

Sec. Gerul de Gabinete

Mat.-41/2584